



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241018u53559264000146i53559264000146

Número da Nota
00000015
Data e Hora de Emissão
18/10/2024 14:33:01
Código de Verificação
BPZX-WV36

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.559.264/0001-46** Inscrição Municipal: **1.511.295-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ANDRADE E PESSANHA ODONTOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **ANDRADE & PESSANHA ODONTOLOGIA** Tel.: **2184581537**
Endereço: **ETR DO PORTELA 99, SAL 904 - MADUREIRA - CEP: 21351-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.468.033/0001-23** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **ODONTO LIFE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/A**
Endereço: **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 1365, LOJA 01 ANDAR TERREO - CENTRO** Tel.: ----
CEP: **80230-080**
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: **KEYLA@SALLUSCONTABIL.COM.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

VALOR DA NOTA = R\$ 36,60

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.